



000087

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N°46/2023**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação N°05/2023

**Demandante:** Divisão de Contratos e Licitação.

**Objeto:** Contratação direta por Inexigibilidade de licitação, de espaço em torre autoportante destinado à instalação de sistema de Link micro-ondas 7GHZ para o serviço SLP, antenas, cabos e demais acessórios, responsável pela condução de sinal da TV CÂMARA ARACAJU até a estação transmissora (HEAD END) compartilhada com TV Alese, TV Senado e TV Câmara Federal Localizado no bairro Sanatório, n° 285, Aracaju/Sergipe,

**DO VALOR MENSAL:** R\$ 11.265,89 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**DO RELATÓRIO**

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, para emissão do parecer técnico de Inexigibilidade n° 05/2023, cujo objeto é espaço em torre autoportante destinado à instalação de sistema de Link micro-ondas 7GHZ para o serviço SLP, antenas, cabos e demais acessórios, responsável pela condução de sinal da TV CÂMARA ARACAJU até a estação transmissora (HEAD END) compartilhada com TV Alese, TV Senado e TV Câmara Federal Localizado no bairro Sanatório, N° 285 Aracaju/Sergipe.

É o sucinto relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Lei Complementar n° 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. A Coordenadoria de Controle Interno incumbe á análise dos

**Praça Olímpio Campos, n°. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010**

**Fone: (079) 3512-2529**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

000088

aspectos técnicos.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente conforme determina o art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93:

1. Identificamos, no processo administrativo, Documento de Solicitação de demanda;
2. Autorizo de despesa nº75/2023;
3. Portaria de comissão de licitação nº818/2023;
4. Óficio da empresa nº186/2023;
5. Reserva de Dotação Orçamentária nº152/2023, datada de 14/07/2023, no valor de R\$ 62.713,45;
6. Identificamos que foram acostadas ao processo certidões negativas e documentos afins, conforme dados abaixo:
  - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
  - b) Contrato Social da empresa e posteriores alterações;
  - c) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 12/12/2023;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais nº 277850/2023, válida até 01/08/2023;
  - e) Certidão negativa de débitos municipais, válida até 13/09/2023;
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS, válida até 27/07/2023;
  - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 29/12/2023;
  - h) Certidão negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, válida até 01/08/2023;
7. Identificamos minuta de justificativa, demonstrando a necessidade pública para a pretendida contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;
8. Identificamos Minuta do Contrato, o qual terá sua Legalidade analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa.

## CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

000089

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 14 de julho de 2023.

  
Juliana Oliveira Nascimento Teles

**Coordenadora de Controle Interno**  
Mat. 84466